

Proposta n.º JF 141/2018

Aplicação do (RGPD) Regulamento Geral de Proteção de Dados

Considerando a necessidade cumprir o previsto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, com importantes e profundas inovações em sede de tratamento de dados pessoais.

Considerando que este Regulamento é diretamente aplicável à ordem jurídica de Portugal, tendo entrado em vigor no dia 25 de maio.

Considerando a necessidade de efetuar o levantamento dos procedimentos administrativos em vigor na Junta de Freguesia que impliquem o tratamento de dados pessoais, por referência ao regime fixado no (RGPD) Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Considerando a necessidade de garantir o consentimento prévio, expresso e específico para o tratamento de dados, com a introdução em todos os requerimentos da autorização a recolha e tratamento de dados para o fim específico que justifica a sua recolha.

Considerando a necessidade de aprovar a minuta da carta de missão entre o órgão executivo da Freguesia e o encarregado de proteção de dados.

Considerando a necessidade de nomear o encarregado de proteção de dados, para os efeitos do n.º 1 do artigo 37.º e seguintes do RGPD.

Considerando a possibilidade de tratamento por entidades públicas de dados pessoais para finalidades diferentes das determinadas pela recolha, desde que esteja em causa a prossecução do interesse público, nos termos da alínea e) do n.º 1, n.º 4 do artigo 6.º e da alínea g) do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD.

Considerando que dados pessoais que tenham sido tornados anónimos de modo a que a pessoa não seja ou deixe de ser identificável, deixam de ser considerados dados pessoais.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Aprovar o levantamento dos procedimentos administrativos em vigor na Junta de Freguesia que impliquem o tratamento de dados pessoais, por referência ao regime fixado no Regulamento Geral de Proteção de Dados;
2. Aprovar a carta de missão entre o órgão executivo da Freguesia e o encarregado de proteção de dados;
3. Nomear a funcionária **Ana Isabel Mendes Leitão** como encarregada de proteção de dados.

AgualvaCacém, 30 de julho de 2018

X

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Proposta n.º JF 141/2018

Aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira	X	4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2018.08.02, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: Ricardo Varandas

O 4.º Vogal: _____

a) O tratamento recai no âmbito de aplicação do RGPD

		Sim	Não	Não se aplica
Âmbito territorial	O estabelecimento do responsável pelo tratamento dos dados situa-se em território da UE?			
	Se os titulares dos dados não se encontrarem na UE e o tratamento se encontrar relacionado com:			
	Oferta de bens/serviços aos residentes da UE?			
	Controlo de comportamentos de residentes da UE?			
Âmbito matéria	A instituição trata dos dados pessoais por meios total ou parcialmente automatizados			
	A instituição efetua tratamento de dados pessoais por meios não automatizados mas contidos em ficheiros			

b) Categorias de dados tratados?

			Sim	Não	Não se aplica
Categoria de dados	Crianças	Os dados a recolher abrangem crianças menores de 16 anos			
		Dados sensíveis	Nos dados a recolher estão incluídos dados sensíveis?		
	Dados genéticos?				
	Dados biométricos?				
	Dados relativos à saúde				
	Dados referentes a condenações penais e infrações	Os dados sensíveis são recolhidos por um profissional obrigado ao dever de sigilo?			
		Tratamento efetuado sob o controlo de uma autoridade pública?			
		Tratamento autorizado por disposição legal?			
		A conservação dos dados é efetuado sob o controlo das autoridades públicas?			

c) O tratamento é lícito?

		Sim	Não	Não se aplica
Fundamento do tratamento dos dados pessoais	Consentimento do titular			
	Execução de um contrato ou para diligências pré-contratuais			
	cumprimento de uma obrigação jurídica			
	Defesa dos interesses vitais do titular dos dados ou de outra pessoa singular			
	Interesses legítimos prosseguidos pelo responsável pelo tratamento ou terceiros			

d) Foi garantido o direito à informação

		Sim	Não	Não se aplica
Informação a facultar ao titular de dados	Identidade e os contactos do responsável pelo tratamento			
	O contacto do encarregado de proteção de dados (DPO)			
	A finalidade da recolha e o fundamento jurídico do tratamento			
	os destinatários			
	O prazo de conservação			
	A transferência para terceiros			
	A existência do direito de acesso, retificação, apagamento e limitação do tratamento			
	A existência do direito de se opor ao processamento			
	A existência do direito de retirar o consentimento			
	A existência do direito de não sujeição a decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis			
	O direito à portabilidade dos dados			
	O direito ao conhecimento da existência de uma violação de dados			
	O direito a reclamar uma autoridade de controlo			
	Se a comunicação de dados pessoais constituiu não uma obrigação legal ou contratual, e as eventuais consequências de não fornecer esses dados			

Nota: Concluído o levantamento e o mapeamento dos tratamentos de dados pessoais realizados na Junta de Freguesia, o responsável pela implementação do RGPD poderá identificar as lacunas entre a atuação da Junta nos diversos processos e o previsto no RGPD.

Só depois de responder às questões infra é que o responsável poderá ajustar a atuação da Junta de Freguesia à realidade do RGPD e identificar os passos seguintes para garantir que está conforme com o regulamento.

(In Regulamento Geral de Proteção de Dados, Manual Prático, Filipa Matias Magalhães, Maria Leitão Pereira, 2ª Edição, Vida Económica, 2018)



CARTA DE MISSÃO

ENCARREGADA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Elaborada e ajustada entre a Junta de Freguesia, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia e **Ana Isabel Mendes Leitão**, nomeada Encarregada de Proteção de Dados, nos termos da Proposta n.º 138/2018, de 02 de agosto de 2018.

Artigo 1.º

Princípios gerais

Constituem deveres da Encarregada de Proteção de dados:

1. Ser independente no exercício das suas funções de Encarregada de Proteção de Dados não aceitando instruções e não podendo ser destituído ou penalizado por causa delas;
2. Estar vinculado à obrigação de sigilo e confidencialidade no exercício das suas funções;
3. Não estar sujeito a um eventual de conflito de interesses, nomeadamente quando exerce outras funções e atribuições e, caso se verifique, comunicar tal facto à Junta de Freguesia.

Artigo 2.º

Deveres da Encarregada de Proteção de dados

1. Recolher as informações para identificar as atividades de tratamento;
2. Analisar e verificar a conformidade das atividades de tratamento;
3. Prestar informação e aconselhamento ao executivo sempre que tal lhe seja solicitado;
4. Formular recomendações sobre os procedimentos adequados;
5. Cooperar e ser o ponto de contacto da Freguesia com a Comissão Nacional de Proteção de dados enquanto autoridade de controlo;
6. Esclarecer e informar os titulares dos dados pessoais sempre que os mesmos o requeiram.

MINUTA DE CONSENTIMENTO EM FORMULÁRIO OU REQUERIMENTO

- _____, nos termos e para os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados declara ser sua livre, esclarecida, específica e inequívoca vontade autorizar a utilização dos seus dados pessoais para os efeitos previstos neste requerimento/formulário, permitindo o seu tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.
- _____, nos termos e para os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados declara ser sua livre, esclarecida, específica e inequívoca vontade autorizar que o seus dados pessoais constem da base de dados da Junta de Freguesia.
- _____, nos termos e para os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados declara ser sua livre, esclarecida, específica e inequívoca vontade autorizar a manutenção dos seus dados pessoais nos termos e pelos prazos fixados no Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro.



MINUTA DE CONSENTIMENTO PARA RECEÇÃO DE NEWSLETTERS E OUTROS DOCUMENTOS (*Mailing lists*)

Nos termos e para os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados informamos que caso pretenda continuar a receber no endereço eletrónico que nos indicou a nossa *newsletter/boletim informativo/informações várias ligadas a atividades e iniciativas da Junta* deverá comunicar-nos o seu expresse consentimento para o efeito.

- Declaro que autorizo o envio para o endereço eletrónico que indiquei, a vossa *newsletter/boletim informativo/informações várias ligadas a atividades e iniciativas da Junta*
- Declaro que autorizo o envio para o endereço eletrónico seguinte:....., a vossa *newsletter/boletim informativo/informações várias ligadas a atividades e iniciativas da Junta*.